



## PODER EXECUTIVO

### Governadoria do Estado

#### Leis

##### LEI Nº 10.850

Autoriza o Poder Executivo a contratar, junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, operação de crédito destinada ao financiamento do Programa de Investimentos em Segurança Pública no Espírito Santo.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, operação de crédito no valor de até R\$ 188.000.000,00 (cento e oitenta e oito milhões de reais) para aplicação no Programa de Investimentos em Segurança Pública no Espírito Santo.

**Art. 2º** O Programa de Investimentos em Segurança Pública tem como objetivo a modernização organizacional e reaparelhamento das Polícias Militar e Civil e ampliação da capacidade do sistema prisional do Estado do Espírito Santo.

**Art. 3º** A operação de crédito será garantida pela União.

**Art. 4º** Fica autorizado ao Poder Executivo ceder ou vincular em contragarantia do valor principal e dos encargos da operação de crédito, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os arts. 155, 157 e 159, inciso I, alínea "a", e II, da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los.

**Art. 5º** Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receitas no orçamento ou em créditos adicionais.

**Art. 6º** O Poder Executivo fará consignar nos Orçamentos Anuais e Plurianuais do Estado, durante todo o prazo da operação de crédito a que se refere esta Lei, as dotações suficientes à amortização do valor principal e dos valores acessórios decorrentes do contrato da citada operação de crédito.

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários ao cumprimento desta Lei.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 04 de junho de 2018.

**PAULO CESAR HARTUNG GOMES**  
Governador do Estado

**Protocolo 401871**

##### LEI Nº 10.851

Altera a Lei nº 10.630, de 28 de março de 2017.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 4º da Lei nº 10.630, de 28 de março de 2017, que altera a Lei nº 7.000, de 27 de dezembro de 2001, e a Lei nº 10.550, de 30 de junho de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º De 1º de junho de 2018 até 31 de maio de 2020, a fruição de Identificador: 39003700300032003A00540052004100 Conferência em [www3.al.es.gov.br/spl/autenticidade](http://www3.al.es.gov.br/spl/autenticidade).

incentivos e benefícios fiscais concedidos nos termos das Leis nº 10.550, de 30 de junho de 2016, e nº 10.568, de 26 de julho de 2016, que resultem em redução do montante a ser pago em decorrência da aplicação da alíquota nominal do ICMS, fica condicionada a que o sujeito passivo beneficiário, em relação às operações e prestações incentivadas ou beneficiadas:

(...)

II - declare e recolha, adicionalmente, o valor decorrente da aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) sobre o montante encontrado na forma do inciso I.

(...).” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de junho de 2018.

Palácio Anchieta, em Vitória, 04 de junho de 2018.

**PAULO CESAR HARTUNG GOMES**  
Governador do Estado

**Protocolo 401910**

#### Decretos

##### DECRETO Nº 796-S, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, Inciso III da Constituição Estadual e nos termos do art. 87 da Lei Complementar nº 864/2017, e tendo em vista o que consta do processo nº 81305800,

#### RESOLVE:

**RETROAGIR** a Promoção do 2º **TENENTE QOAPM JOÃO BATISTA CIRICO**, RG 14172-4/NF 842336, publicada no DIOES de 28.07.2017, através do Decreto nº 1153-S/2017, a **30.03.2017**, em decorrência dos reflexos da Decisão Judicial Transitada em Julgado nos autos da Ação Ordinária nº 0002669.38.2012.8.08.0024.

Vitória, 04 de junho de 2018.

**PAULO CESAR HARTUNG GOMES**  
Governador do Estado

**NYLTON RODRIGUES RIBEIRO FILHO**  
Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

**Protocolo 401950**

#### RESUMO DOS ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

##### DECRETO Nº 797-S, DE 04.06.2018

**NOMEAR**, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994, **REINALDO CAMPOS DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Trabalho Hospitalar B de Recepção e Informação do Centro de Atendimento Psiquiátrico Dr. Aristides Alexandre Campos, ref. QC-01, da Secretaria de Estado da Saúde.

**Protocolo 402042**

##### DECRETO Nº 798-S, DE 04.06.2018.

**NOMEAR**, de acordo com o art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **MONICA GONÇALVES DE FREITAS ROCHA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível IV, Ref. QCE-03, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social.

**Protocolo 402043**